



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Lei nº 07/1955

CRIA FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia faz saber que Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica considerado feriado municipal a dia 28 de novembro em comemoração à data da criação do Município de Piritiba, por força da lei 503, de 28 de novembro de 1952.

Art 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

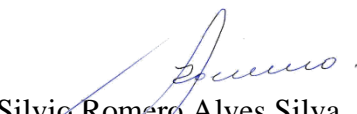
Prefeitura municipal de Piritiba, em 25 de abril de 1955.

Dr Carlos Aires de Almeida
Prefeito municipal

Milton de Oliveira Sampaio
Secretario

**Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.*

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.


Silvio Romero Alves Silva
Presidente